

mesmo prazo, na página eletrónica da Escola, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 27 de março de 2017.

27 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel Serras de Carvalho Rocha*.

310413062

Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 4704/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento e/ou nos serviços administrativos da escola sede — dirigidos à Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos dos artigos 22.º - A e 22.º - B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente as funções exercidas e a formação profissional, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas, para efeito de avaliação, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento em suporte papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com o limite máximo de vinte páginas, em letra Areal 12, espaço 1,5 entre linhas, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos Certificados de Formação Profissional realizada;

e) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

f) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e estes se encontrem nos serviços administrativos do Agrupamento.

4 — Os métodos a utilizar na avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise Curricular

Experiência profissional

Experiência em funções de administração escolar

Habilitação específica para o efeito e currículo relevante na área da gestão e administração escolar, nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º

Desenvolvimento pessoal e profissional

Formação relacionada com a administração e gestão escolar.

Comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados:

Com a educação e o ensino;

Com a administração e gestão escolares.

b) Análise do Projeto de Intervenção

Estrutura e organização do projeto;

Capacidade de expressão, clareza na abordagem dos assuntos tratados, poder de síntese e de sistematização.

Pertinência e objetividade no diagnóstico da situação.

Coerência entre problemas identificados, medidas e estratégias propostas e recursos a mobilizar para o efeito.

Conhecimento do contexto socioeducativo das escolas do Agrupamento.

Visão estratégica para o Agrupamento de Escolas.

c) Análise da entrevista

Capacidade de comunicação.

Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da sua intervenção.

Motivação para a apresentação da candidatura.

Modo como explicitou e defendeu o projeto de intervenção.

d) Apreciação final

A apreciação final é expressa em termos de reúne/não reúne condições para o exercício do cargo.

5 — As listas dos candidatos e excluídos a concurso serão afixadas na escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Fátima Pinho Ribeiro*.

310415752

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã

Aviso n.º 4705/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado em www.aeperocovilha.net ou nos serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede, em envelope lacrado — das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou enviado por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas, para Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, Rua Dr. Manuel Castro Martins 6201-009 Covilhã.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão, respetiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, código, residência, código postal, localidade e telefone/telemóvel/E-mail;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada datado, assinado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, identificando os problemas, definindo a missão, as metas, as grandes linhas de orientação da ação e explicitando o plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste: a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos Certificados de Formação Profissional realizados;

f) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã.

2.4 — Os candidatos podem ainda juntar, desde que devidamente comprovados, outros elementos que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos de seleção são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de julho, e os estipulados no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã e nos Serviços Administrativos.

3.1 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, nomeadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, para efeitos de apreciação da relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para a sua concretização.

c) Entrevista individual aos candidatos, que, além do aprofundar de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, é adequada à sua realidade.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicitadas no placar do átrio da entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã, e na página eletrónica do mesmo no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 30 de março de 2017.

30 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Lurdes Delgado Soares*.

310413646

Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 4706/2017

Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, a Mobilidade Interna na Modalidade Intercategorias da Assistente Operacional, Ana Maria Fanha Conde Rosa é prorrogada de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional.

5 de abril de 2017. — A Diretora, *Hermínia Maria Ventura Rodrigues da Silva*.

310412228

Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

Aviso n.º 4707/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor(a) da Escola Secundária Viriato — Viseu, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio da Escola Secundária Viriato, disponibilizado nos serviços administrativos da escola e na página da internet da Escola Secundária Viriato www.esviriato.pt

2.2 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações pertinentes ao concurso, devidamente comprovadas por prova documental, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual existente na Escola Secundária Viriato;

b) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço, mencionando os cargos desempenhados;

c) Fotocópias do BI/CC e do número de identificação fiscal;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Projeto de Intervenção na escola (máximo de 10 páginas A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5), onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

2.3 — Os candidatos oriundos da Escola Secundária Viriato que tenham as informações exigidas nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior arquivadas no respetivo processo individual estão dispensados de apresentar a prova documental.

2.4 — Caso a comissão considere necessário, poderá ser exigida, aos candidatos, a apresentação dos originais constantes das alíneas c), d) e e) do n.º 1 do presente artigo.

3 — Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Viriato, Estrada Velha de Abraveses, 3511-951 — Viseu.

4 — Métodos de apreciação das candidaturas.

4.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola Secundária Viriato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Análise do resultado da entrevista visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e a sua relação com o perfil das exigências para o cargo a que se candidata.

5 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas nos locais apropriados da Escola e na página eletrónica da Escola, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

7 — Enquadramento Legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 3 de abril de 2017.

11 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Pedro Miguel da Costa Ribeiro*.

310429433

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Bragança

Despacho n.º 3692/2017

Subdelegação de competências do Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciado Helder António Costa Amado.

Nos termos do disposto no artigo n.º 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2255/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 53 — 15 de março de 2017, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avoação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Prestações, do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Maria Teresa Dias Moreira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos,